

PROCESSO SELETIVO № 53/SEAD/UFSC/2019

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA

FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo de profissional para a atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Conteudista**, da Formação da Equipe Multidisciplinar, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

1 DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 Professor Conteudista: Atuar em atividades de elaboração de material didático voltado ao ensino do Português como língua estrangeira, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

| Função | VAGAS | Carga Horária | LOCAL |
|-----------------------|-------|---------------|--------------------|
| Professor Conteudista | 01 | 20h semanais | Florianópolis - SC |

3 CRONOGRAMA DO EDITAL

| DATA | EVENTO |
|-----------------------------------|-----------------------|
| De 27/11/2019 até às 23h59 do dia | Período de Inscrições |
| 27/12/2019 | |



ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8731

| 07/01/2020 a partir das 15h | Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos |
|-----------------------------|--|
| | Divulgação dos horários das entrevistas |
| 08/01/2020 | Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª Etapa |
| 09 a 10/01/2020 | 2ª etapa – Entrevistas |
| 13/01/2020 a partir das 15h | Publicação do resultado da 2ª etapa – Entrevistas |
| 14/01/2020 | Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 2ª etapa — Entrevistas |
| 15/01/2020 | Publicação do Resultado Final |

3.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

4 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Atender a um dos requisitos a seguir:
- a) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior; ou
- b) Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.
 - 4.2 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
 - 4.3 Ter disponibilidade de trabalho em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
 - 4.4 Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Núcleo UAB/SEAD.
 - 4.5 Possuir graduação em Letras Português ou Letras Inglês.



5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- 5.2 O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: http://inscricoes.ufsc.br/prof-conteudista-53-19, anexando os documentos citados no item 5.10.
- 5.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 5.4 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 5.6 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- 5.7 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 5.8 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 5.9 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 5.10 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
- a) Registro Geral (frente e verso)
- cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC,
 na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma



da legislação em vigor (se houver);

- d) comprovação de vínculo regular como estudante de mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação da UFSC (se houver);
- e) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório);
- f) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como professor em Educação a Distância EaD (se houver);
- g) cópia digitalizada da comprovação do vínculo como docente ao quadro permanente da UFSC (se houver);
- h) cópia digitalizada da comprovação do vínculo como docente voluntário da UFSC (se houver);
- i) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência na área da unidade curricular a que está de candidatando (se houver).
 - 5.11 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 5.10 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
 - 5.12 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.
 - 5.13 Para efeitos de comprovação da experiência como professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino a que foi vinculado(a).
 - 5.14 Para efeitos de comprovação do vínculo, como docente, ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição, informando a data de início e final de permanência na instituição ou número do SIAPE.
 - 5.15 Para efeitos de comprovação do vínculo, como docente voluntário da UFSC, será aceito o Termo de Adesão.



- 5.16 Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 5.17 Caso a Comissão Examinadora julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.10.
- 5.18 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
- 5.19 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- 5.20 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail ead@ead.ufsc.br, conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR CONTEUDISTA Edital nº 53/SEAD/UFSC/2019 RECURSO INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA.

6 DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A Comissão Examinadora será composta por três docentes da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas: Análise de documentos e Entrevista.

8 1º Etapa – Análise de documentos

- 8.1 O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico https://uab.ufsc.br/.
- 8.1.1 A etapa de análise de documentos valerá no máximo 30 pontos.
 - 8.2 A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:
- a) Comprovação do vínculo como docente do quadro permanente da UFSC 10 pontos.



- b) Comprovação do vínculo como docente voluntário da UFSC 5 pontos.
- c) Comprovação do vínculo como estudante de mestrado e doutorado da UFSC 3 pontos para estudante de mestrado e 5 pontos para estudante de doutorado.
- d) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.
- e) Experiência profissional como professor em Educação a Distância ou Tutor do Sistema UAB 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos.
- f) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

| FORMAÇÃO | PONTOS |
|----------------|-----------|
| Especialização | 3 pontos |
| Mestrado | 4 pontos |
| Doutorado | 10 pontos |

- g) Para a pontuação citada no item 8.2 alíneas "d" e "e" será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.
- h) Na análise dos documentos descritos no item 8.2 alínea "f" prevalecerá o título de maior pontuação.
 - 8.3 Ao Resultado da 1ª etapa Análise de Documentos caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, conforme cronograma.
 - 8.4 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail ead@ead.ufsc.br, conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR CONTEUDISTA Edital nº 53/SEAD/UFSC/2019 RECURSO 1º etapa.
 - 8.5 2ª Etapa Entrevista



- a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.
- b) A entrevista será presencial e o seu tempo levará, em média, 15 minutos, por candidato.
- c) O horário e local das entrevistas será divulgado, no site https://uab.ufsc.br/ conforme cronograma.
- d) Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:
 - d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância 0 a 8 pontos;
 - d2) Conhecimento sobre a área da Unidade Curricular pretendida 0 a 16 pontos;
 - d3) Facilidade de comunicação e relação interpessoal de 0 a 06 pontos.
- e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 8.5, alínea "c".
- f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- g) Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, conforme estabelecido no cronograma.
- h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail <u>ead@ead.ufsc.br</u> conforme modelo do ANEXO I,
 com o seguinte assunto: CANDIDATO PROFESSOR CONTEUDISTA Edital nº 53/SEAD/UFSC/2019
 RECURSO 2ª etapa.
- i) Por conhecimento sobre a área da Unidade Curricular, entende-se o conhecimento do candidato nas áreas de Mídias e Tecnologias da Informação e Comunicação.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão priorizados os candidatos classificados que pertencem ao quadro de docentes concursados da UFSC, conforme <u>Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.</u>
- 9.2 Apenas docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.
- 9.3 Professores que não fazem parte do quadro permanente da UFSC poderão ser chamados



- caso não haja candidatos do quadro permanente da UFSC classificados que venham a assumir a vaga.
- 9.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 9.5 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 60 pontos.
- 9.6 O candidato que obtiver menos de 28 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 9.7 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo;
- b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 9.8 Até 5 (cinco) candidatos selecionados por vaga, na 1º etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2º etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site https://uab.ufsc.br/.
- 9.9 Os demais candidatos aprovados na 1º etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.
- 9.10 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no endereço https://uab.ufsc.br/ conforme cronograma.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:



- a) original assinado da Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo II);
- b) original assinado da Declaração de não possuir grau de parentesco com docentes e servidores da
 UFSC (Anexo III);
- c) cópias autenticadas: Identidade e CPF; Diplomas e comprovante de tempo de experiência em docência no magistério superior.

12 DA CAPACITAÇÃO

12.1 A reunião de capacitação para Professor Conteudista será realizada no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

- 13.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:
- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino:
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;



- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 13.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14 DA REMUNERAÇÃO

- 14.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 14.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela coordenação do curso da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.
- 14.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo



exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

- 2. Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;
 - 14.4 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
 - 14.5 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei № 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 14.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
 - 14.7 É vedada a contratação de bolsistas com grau de parentesco com docentes ou outros servidores do quadro efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina.
 - 14.8 O período de duração das bolsas será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
 - 14.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
 - 14.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
 - 14.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta



inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 15.2 O Professor Conteudista bolsista desempenhará suas atividades no Campus Reitor João
 David Ferreira Lima da UFSC.
- 15.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 15.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.
- 15.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 15.6 O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 15.7 O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.
- 15.8 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 15.9 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



- 15.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 15.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 15.12 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- 15.13 O discente, regularmente matriculado no curso, não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 15.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO № 53/2019/SEAD

| De: Candidato | |
|----------------------------|---|
| Para: Comissão Examinadora | a do PROCESSO SELETIVO № 53/2019/SEAD — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| A DISTÂNCIA | |
| | |
| | |
| a) Dados gera | is do candidato: |
| Nome completo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| b) Justifica | ativa do recurso: |
| | |
| c) Fundament | ação legal do recurso: |
| - | fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha le que estou ciente das implicações legais das mesmas. |
| | Local,dede 2018. |
| | Assinatura do Candidato |



| | | ANEXO I | | | |
|---------------------|------------------|-------------|------------------|-------|--|
| Florianópolis, | _dede 2019. | | | | |
| Declaração de P | agamentos de Bol | sas UAB | | | |
| D E C L A R A Ç Ã O | | | | | |
| Eu,, | CDE | ho | lsista da modali | idada | |
| do Sistema UAB, o | | | | | |
| legislação vigente. | 1 | | | | |
| | | Nome do bol | sista | | |

e assinatura



| ANEXO III |
|---|
| Florianópolis, de de 2019. |
| Declaração de Grau de Parentesco com Servidores UFSC |
| DECLARAÇÃO |
| Eu,, CPF, bolsista da modalidade |
| do Sistema UAB, declaro que não possuo nenhum grau de parentesco com docentes ou outros servidores do quadro efetivo da Universidade Federal de Santa Catarina. |
| |
| Nome do bolsista e assinatura |